

LEI MUNICIPAL Nº 947 DE 14 DE JANEIRO DE 1.997.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo objetivando o repasse de recursos financeiros para eventos e obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Créditos Especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - O Executivo encaminhará à Câmara, no prazo de 15 dias após sua assinatura, o termo de convênio de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de janeiro de 1.997 – 32º ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

ONEI DE FIGUEIREDO
Resp. pela Diretoria de Assuntos Jurídicos

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Diretor da Administração